

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 – BRASILÉIA

No primeiro dia outubro de 2020, às 11h05min via aplicativo de videoconferência (Zoom), reuniram-se o Juiz Eleitoral Gustavo Sirena e os representantes do Solidariedade (SD) e do Partido Socialista Brasileiro (PSB), para a discussão sobre aspectos operacionais do horário eleitoral do pleito de 2020 para o município de Brasiléia/AC, conforme Edital de Convocação publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE nº.190/2020.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Juiz Eleitoral esclareceu aos presentes que a Audiência Pública foi convocada com o objetivo de elaboração do plano de mídia para o pleito de 2020, nos termos da Lei n. 9.504/97 e das Resoluções TSE nº. 23.610/2019 e 23.624/2020.

Informou que em observância ao disposto no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 97/2017, os partidos **PMN, PTC, DC, REDE, PCB, PCO, PMB, PRTB, PSTU e UP, não terão direito ao horário eleitoral.**

Esclareceu-se que a Audiência Pública seguiria a seguinte ordem: **1) definição da ordem de veiculação da propaganda em rede para o cargo de Prefeito e definição das emissoras geradoras do programa em rede; 2) definição dos números de inserções por coligação/partido político para os cargos de Prefeito e Vereador; 3) definição de horários de entrega de mapas de mídias e de mídias às emissoras; 4) informações e deliberações gerais.**

1 – DA PROPAGANDA EM REDE

1.1 DO TEMPO E DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA EM REDE PARA PREFEITO NO RÁDIO E TELEVISÃO

Decidiu-se que a ordem de veiculação da propaganda em rede para o cargo de Prefeito, no dia **09/10/2020**, seria definida levando em consideração a ordem de protocolização do DRAP de cada Coligação/Partido. Segue o resultado:

Após a realização do sorteio da ordem de veiculação, estabeleceu-se que a seguinte ordem de veiculação do programa para o dia 09/10/2020:

Ordem de Veiculação	Partido/Coligação	Igualitário	Proporcional	Total
1º	Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB	00' 20" 00	00' 44" 11	01:04
2º	BRASILÉIA EM BOAS MÃOS	00' 20" 00	04' 20" 11	04:40
3º	BRASILÉIA NO RUMO CERTO	00' 20" 00	03' 55" 77	04:15



1.2 DAS EMISSORAS DE RÁDIO GERADORAS DO PROGRAMA EM REDE

Definiu-se seguintes emissoras que atuarão na geração da propaganda em rede para a rádio.

Emissora de Rádio	Condição	Período	Tipo de mídia
Rádio Aldeia - FM 90.3	Titular	09/10/2020 a 12/11/2020	MP3

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS INSERÇÕES

2.1 DA DISTRIBUIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE PREFEITO

O resultado da distribuição das inserções e sobras foi o seguinte:

Partido/Coligação	Tempo Diário (mm:ss:cc)	Tempo total (mm:ss:cc)	Tempo de sobras (mm:ss:cc)	Quantidade de inserções
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB	04' 29" 27	157' 04" 45	00' 04" 45	315
BRASILÉIA EM BOAS MÃOS °	19' 36" 47	686' 16" 45	00' 16" 45	1372
BRASILÉIA NO RUMO CERTO	17' 54" 25	626' 38" 75	00' 08" 75	1253

2.2 DA DISTRIBUIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE VEREADOR

O resultado da distribuição das inserções e sobras foi o seguinte:

Partido	Tempo Diário (mm:ss:cc)	Tempo total (mm:ss:cc)	Tempo de sobras (mm:ss:cc)	Quantidade de inserções
Solidariedade	01' 21" 25	47' 23" 75	00' 23" 75	95
Partido Comunista do Brasil	01' 06" 37	38' 42" 95	00' 12" 95	78
Partido Socialista Brasileiro	02' 55" 44	102' 20" 40	00' 20" 40	204
Partido da Social Democracia Brasileira	02' 40" 56	93' 39" 60	00' 09" 60	187
Partido dos Trabalhadores	04' 44" 50	165' 57" 50	00' 27" 50	331



Partido Republicano da Ordem Social	00' 56" 46	32' 56" 10	00' 26" 10	68
PROGRESSISTAS	03' 25" 18	119' 41" 30	00' 11" 30	239
Partido Social Liberal	04' 34" 58	160' 10" 30	00' 10" 30	320
Partido Social Democrático	03' 10" 31	111' 00" 85	00' 00" 85	222
Movimento Democrático Brasileiro	03' 05" 35	108' 07" 25	00' 07" 25	216

3. DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MAPAS DE MÍDIA ÀS EMISSORAS DE RÁDIO PARA A PROPAGANDA EM REDE

No tocante ao horário limite de entrega dos mapas de mídia pelos partidos/coligações, ficou definido que será observado o disposto no art. 66 da Res. TSE n. 23.610/2019.

ENTREGA DE MÍDIAS DE MÍDIA	
Horário de início da transmissão	Horário limite de entrega
5h	16h do dia anterior ao da veiculação
10h	
Sábados, domingos e segundas-feiras	16h das sextas-feiras imediatamente anteriores aos dias de veiculação
Feriado do dia 12/10/2020	16h do dia 09/10/2020, para as propagandas que serão veiculadas nos dias 10, 11, 12 e 13/10/2020
Feriado do dia 28/10/2020	16h do dia 27/10/2016, para as propagandas que serão veiculadas nos dias 28 e 29/10/2020

4. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES GERAIS

A) Os representantes das Coligações/Partidos deverão credenciar as pessoas responsáveis pela entrega das mídias a serem veiculadas via e-mail: **(Anexo 01)**.

B) As emissoras de Rádio deverão credenciar as pessoas responsáveis pela recepção das mídias a serem veiculadas via e-mail **ronaldovribeiro@hotmail.com**

C) Se houver viabilidade técnica, as Coligações/Partidos e emissoras de Rádio e Televisão poderão optar pelo envio dos mapas de mídia e das mídias via e-mails cadastrados.

D) Na propaganda em rede, no caso de eventual impossibilidade de transmissão da propaganda eleitoral, por caso fortuito ou força maior, a emissora titular deverá, informar a impossibilidade de transmissão da programação em rede e os motivos desse fato, via ofício, ao Juiz Eleitoral.

E) As mídias contendo os programas devem estar posicionadas “no ponto” a ser veiculado.



F) As emissoras deverão identificar e conferir o material entregue pelas Coligações/Partidos, que se identificarão assinando um protocolo em duas vias, no caso de entrega de mídia física, ou de e-mail de confirmação, no caso de mídia enviada por meio virtual.

O material será testado assim que recebido e, em caso de defeito, deverá ser imediatamente informado à Coligação/Partido. Havendo tempo hábil, as mídias com defeito poderão ser substituídas. Caso contrário, as mídias irão ao ar conforme foram entregues.

Se o material entregue não estiver em condições de ir ao ar, deve ser veiculado o programa anterior. De modo que não fique a Coligação/Partido prejudicada.

G) As gravações deverão ser conservadas pelo prazo de 20 (vinte) dias depois de transmitidas pelas emissoras de até 1 (um) quilowatt e pelo prazo de 30 (trinta) dias pelas demais (Res. TSE n. 23.457/2015, art. 50).

H) TODOS OS PROGRAMAS EM REDE E TODAS AS INSERÇÕES DEVEM INICIAR E TERMINAR COM A SEGUINTE FRASE: “**PROPAGANDA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA**”.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência pública. Eu, Diego Rosa, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral Gustavo Sirena.



Gustavo Sirena
Juiz Eleitoral

[illegible]